

## Relatório Síntese

Ação de fiscalização ao cumprimento do  
Regulamento dos Serviços das Redes Inteligentes  
Empresa de Electricidade da Madeira - EEM

Março 2022



# Índice

- Enquadramento
- Avaliação do grau de cumprimento do RSRI
- Conclusões e comentários finais

# Enquadramento

## Contexto e objetivo

- Regulamento dos Serviços das Redes Inteligentes de distribuição de energia elétrica (RSRI)
  - define os serviços a proporcionar às instalações integradas em rede inteligente
- Incentivo regulatório para os ORD
  - ORD que integrem instalações de consumo (IC) em redes inteligentes que prestem os serviços previstos no RSRI recebem um incentivo anual
  - EEM foi o primeiro operador a comunicar (2019) a integração de IC em rede inteligente
- Objetivo da inspeção: verificar o grau de cumprimento, por parte da EEM das obrigações previstas no RSRI

## Aspetos formais da ação de inspeção

- A ação de inspeção decorreu no dia 19 de outubro de 2021, no centro operacional de gestão das redes inteligentes da EEM nas instalações da EEM no Funchal
- A ação decorreu em sala, tendo sido dado acesso aos vários sistemas de informação da EEM relacionados com os serviços aos clientes em rede inteligente. Os participantes na ação foram a equipa de inspeção da ERSE e os responsáveis pelas redes inteligentes da EEM
- No final da ação de inspeção foi elaborado e assinado um auto de inspeção que descreve os passos tomados e as evidências recolhidas durante a ação
- A equipa de inspeção elaborou um relatório preliminar da inspeção, o qual foi enviado à EEM para audiência prévia. O relatório final tem em conta a resposta da EEM em sede de audiência prévia
- A equipa da EEM colaborou plenamente com a equipa de inspeção, fornecendo acesso a toda a informação pedida e explicações complementares, facilitando a condução da ação.

# Avaliação do grau de cumprimento do RSRI

## Requisitos cumpridos



Funcionamento dos contadores e eficácia das comunicações bilaterais

Funcionamento dos sistemas de informação para prestar os serviços do RSRI

Comunicação com os clientes sobre a substituição do contador

Alteração remota da potência contratada e dos parâmetros tarifários

Restabelecimento remoto do fornecimento

Ativação e desativação remotas do fornecimento

## Requisitos cumpridos (com recomendações)



### Comunicação com os clientes sobre a utilização do novo contador

- Recomendação: A brochura sobre a utilização do novo contador deve ser distribuída a todos os clientes abrangidos, para que estes acedam a essas instruções num formato tradicional e fiável.

### Comunicação com os clientes sobre a integração da instalação em rede inteligente

- Recomendação: Apesar de este procedimento não estar previsto pela EEM, considera-se cumprido uma vez que a integração da instalação se processa poucos dias após a substituição do contador.

### Leitura mensal do máximo valor de potência ativa média

- Recomendação: A EEM deve alterar o procedimento para que estes dados estejam ao dispor dos clientes diretamente no acesso à plataforma de dados.

### Disponibilização mensal e diária dos dados individuais de consumo e de injeção na rede

- Recomendação: A EEM deve alterar este procedimento para que os dados históricos de consumo entre 12 meses e três anos estejam disponíveis para o cliente diretamente no acesso à plataforma de dados.



## Requisitos cumpridos (com recomendações)



### Disponibilização de dados de consumo e de injeção numa plataforma eletrónica

- Recomendação: A evolução prevista no portal deve ser concretizada, permitindo o acesso direto ao histórico de consumo superior a 12 meses.

Recomendação: A EEM deve publicar os termos em que pode ser feito o acesso automático aos dados, nomeadamente os formatos e meios de troca de dados e a forma de requerer esse acesso.

### Disponibilização de dados de consumo a terceiros

- Recomendação: A EEM deve desenhar e publicar o procedimento aplicável ao pedido de acesso aos dados por terceiros, bem como a minuta de consentimento ou, pelo menos, a lista de elementos indispensáveis na declaração.

Recomendação: A EEM deve indicar no seu portal de internet a existência da possibilidade de acesso aos dados por terceiros.

### Existência de acesso à porta HAN nos contadores

- Recomendação: A EEM deve acautelar a existência de soluções de mercado de equipamentos de interface entre o contador e a rede HAN através da porta ótica.

## Incumprimentos



### Registo das instalações integradas em rede inteligente

- Incumprimento: Foi detetada uma inconsistência com o n.º de instalações reportadas para efeitos do incentivo.
- Materialidade – Média: O n.º reportado para o incentivo foi inferior ao das instalações incluídas no registo em 2019 e superior em 2020. No entanto, o valor acumulado em 2020 também resulta inferior ao valor reportado para o incentivo. A diferença no valor acumulado em 2020 é reduzida (1%).  
Esta divergência não beneficia a EEM em termos dos proveitos permitidos na atividade, refletindo a circunstância de que o início da prestação dos serviços acontece em data anterior à do reporte para efeitos do incentivo.
- Recomendação: O registo de instalações em rede inteligente, previsto no art.º 10.º do RSRI, apenas deve conter as instalações efetivamente integradas e a respetiva data de integração. Dessa forma, os valores acumulados anuais do registo deverão corresponder aos valores reportados à ERSE para o incentivo.  
Recomendação: O registo de instalações integradas em rede inteligente deve usar como campo chave uma alternativa ao atual n.º de identificação do EMI, designadamente o CPE.

### Comunicação com os clientes sobre o acesso gratuito aos dados de energia numa plataforma eletrónica

- Incumprimento: Não se encontrou na página de internet do projeto EEM-INOV a referência à disponibilização dos dados de consumo e ao acesso gratuito ao portal do cliente. Na brochura do Porto Santo essa referência existia.
- Materialidade – Média: A ausência de informação impede o acesso aos dados, o que é considerado um dos serviços mais importantes.
- Recomendação: A EEM deve alterar o conteúdo informativo prestado aos seus clientes, nomeadamente no que diz respeito à disponibilização dos dados de energia numa plataforma eletrónica de acesso gratuito e à possibilidade de o cliente conceder acesso a esses dados a terceiros, desde que comunique o seu consentimento expresso ao ORD BT.

## Incumprimentos



### Leitura diária remota dos valores acumulados por período horário

- Incumprimento: No que respeita à utilização de estimativas de consumo na faturação, a equipa de inspeção detetou o incumprimento do disposto no RSRI.
- Materialidade – Média: A faturação sem estimativas é uma característica muito importante das redes inteligentes.
- Recomendação: A EEM deve alterar o procedimento atual.

### Alertas de consumo mensais

- Incumprimento: Não são disponibilizados alertas de consumo. EEM comunicou que a evolução dos sistemas das redes inteligentes já incluirá esta funcionalidade.
- Materialidade – Baixa: Funcionalidade pode promover eficiência no consumo.

### Comunicação sobre o acesso local aos dados de consumo, através da porta HAN

- Incumprimento: A análise da página de internet não demonstra referências às funcionalidades do EMI quanto ao acesso local via porta HAN do contador, nem quanto ao procedimento ou custos para requerer esse acesso.
- Materialidade – Média: O acesso local permite a gestão do consumo. Apesar da falha na comunicação do serviço ao cliente, a funcionalidade está ativa e é possível solicitar e obter o serviço.
- Recomendação: A EEM deve corrigir a página de internet de forma a que esta apresente a informação pertinente relacionada com o acesso à porta HAN do contador.
- Nota: em sede de audiência prévia do relatório de inspeção, a EEM informou que se encontra online informação sobre a possibilidade de acesso local aos dados de consumo do contador.

## Conclusões e comentários finais

- A avaliação global pela ERSE ao grau de cumprimento do RSRI baseada na ação de inspeção é positiva. As principais funcionalidades e serviços do RSRI estão implementados pela EEM.
- Não obstante, foram encontrados incumprimentos pontuais do RSRI, os quais devem ser corrigidos com prontidão, sobretudo considerando a fase atual de *rollout* das redes inteligentes na Ilha da Madeira.
- Um maior esforço deve ser empregue na inclusão de dados de energia na plataforma eletrónica, com acesso direto (e não sob pedido), mas também na divulgação da sua existência e da possibilidade de acesso, quer diretamente pelos clientes, quer por entidades terceiras autorizadas.
- A ERSE acompanha com interesse os desenvolvimentos em curso pela EEM quanto à utilização das redes inteligentes na melhoria da operação, nomeadamente na qualidade de serviço e combate à fraude.